



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
Processo Administrativo nº PGE-PRO-2026/01230

Termo de Referência nº 016/2026/PGE

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Número da Unidade Orçamentária: 09101 – PGE/MT

Unidade Administrativa Demandante: Gabinete do Procurador Geral, Coordenadoria do Centro de Estudos e Subprocuradoria-Geral Fiscal.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para a aquisição de **07 (sete) inscrições** para participação de Procuradores do Estado no **XIII Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais**, que será realizado pela Associação dos Procuradores do Distrito Federal – APDF, em parceria com a ANAPE – Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e o do DF, no período de **09 a 11 de março de 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	1075918	426302-2	XIII Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais – Categoria Associado	UN	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
02	1075918	426302-2	XIII Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais – Categoria Não Associado	UN	03	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
Valor Global							R\$ 10.100,00

1.2. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado por meio de pesquisa de demanda e elencado no **Plano Geral De Capacitação 2026 - PGE-PRO-2025/19643 (ETP nº 001/2025/COGEP/SPGAS/PGE/MT)** e nos DFD's – Documentos de Formalização de Demanda-Capacitação (fls. 03/06, 13/16 e 17/20).

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 1 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGP - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



1.3. O valor global da contratação é de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**, conforme proposta juntada nos autos. Este valor corresponde ao tipo da categoria de participante e forma de pagamento por nota de empenho.

1.4. A estimativa de custos foi consolidada com base nos valores oficiais praticados pela Associação dos Procuradores do Distrito Federal (APDF) para o **XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais**, em conformidade com o Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurando a compatibilidade do valor da contratação com os parâmetros de mercado para eventos de similar envergadura técnica e intelectual.

1.5. Visando demonstrar que o preço praticado pela futura contratada, nos moldes da Proposta atualizada enviada a esta Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (fls. 22), são comumente praticados por ela no mercado em que atua, foi juntado no processo propostas enviadas à Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul e Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (fls. 38/39), comprovando que o preço para a categoria de associado guarda harmonia com a proposta da PGE, reforçando a manutenção da política de preços da instituição.

1.5.1. Já os preços estabelecidos para inscrições na modalidade de empenho para não associados no valor de **R\$ 1.900,00, possuem caráter público e tabelado** (igualmente para associados). Tais valores são aplicados de forma isonômica a todos os órgãos da Administração Pública, sem distinções casuísticas, assegurando a transparência e a legitimidade dos preços praticados pela entidade, conforme amplamente divulgado no site oficial do evento (<https://anape.org.br/eventos/encontro-nacional-de-procuradorias-fiscais/xiii-enpf>). Trata-se de oferta uniforme e invariável para qualquer ente da Administração Pública que opte pela modalidade de pagamento via empenho, garantindo a transparência e a isonomia da contratação, conforme consta na Informação Nº 00037/2026/CAC/PGE - Justificativa do Preço (fls. 64/65).

1.6. Resta demonstrado, portanto, que a proposta apresentada à **Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso** (fls. 22) é legítima e reflete fielmente os preços de mercado praticados pela instituição de notória especialização, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

1.7. A categoria de despesa do objeto enquadra-se tecnicamente como **Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal**.

1.8. Adequação orçamentária:

Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
3431	2026	1.760.0000	339039

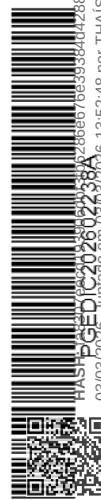
1.9. A previsão dos gastos no PTA correspondem ao disposto no Plano Anual de Aquisições e Contratações, bem como, esta despesa não se enquadram no disposto no art. 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 que trata do estudo de estimativa do

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 2 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGP - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



impacto orçamentário e financeiro.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação contínua dos agentes públicos é imperativa da eficiência administrativa, sendo essencial para a atualização frente às constantes mutações legislativas e jurisprudenciais, bem como para o aprimoramento dos fluxos de trabalho na Administração Pública.

3.2. O **XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais** apresenta estrita pertinência temática com as atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), uma vez que foca especificamente nos desafios da arrecadação e defesa do Erário, áreas sensíveis e vitais para a sustentabilidade financeira do Estado.

3.3. A participação no evento justifica-se pela necessidade de imersão em temas de alta complexidade jurídica e técnica, permitindo aos Procuradores do Estado não apenas a atualização teórica, mas o acesso a soluções práticas e "cases" de sucesso já implementados em outras unidades da federação, o que mitiga riscos e otimiza a atuação da PGE-MT.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio da participação de membros da PGE-MT no **XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais**, evento de natureza singular e técnica.

4.2. A solução compreende o acesso à programação técnica completa, composta por painéis, oficinas práticas e plenárias de debates, conduzidos por profissionais de notória especialização na área da Advocacia Pública e Gestão Tributária. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura física e/ou plataforma digital adequada, além de material de apoio com conteúdo programático específico.

4.5. Objetivo: Disseminar boas práticas institucionais e uniformizar entendimentos estratégicos, visando à preparação dos membros para a prestação de um serviço público pautado pela segurança jurídica, eficiência arrecadatória e eficácia na defesa do patrimônio público.

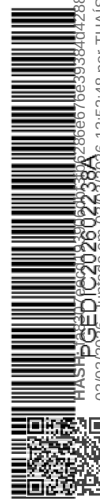
4.6. O Encontro destaca-se no cenário jurídico nacional por ser o único fórum dedicado exclusivamente ao debate entre as Procuradorias Fiscais dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União. Sua singularidade reside no enfoque eminentemente prático e no corpo docente/palestrante formado exclusivamente por Procuradores, o que garante uma abordagem alinhada às prerrogativas e desafios específicos da carreira.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 3 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



4.6.1. O detalhamento das diretrizes temáticas, carga horária e cronograma de atividades consta no folder oficial do evento, devidamente acostado aos autos deste processo às fls. 23/36.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação em tela reveste-se de notória especialização, fundamentada na natureza intelectual e singular do treinamento oferecido. Diferente de cursos acadêmicos genéricos, o evento proposto possui foco específico na Advocacia Pública Fiscal, com um corpo docente e palestrantes de reconhecida competência em questões tributárias e de gestão do Erário.

5.2. No cenário da Administração Pública, a capacitação é tratada como um investimento estratégico. A escolha por instituições de renome e especialistas consagrados garante que o servidor público acesse o conteúdo mais atual e eficiente disponível, permitindo a aplicação imediata desses conhecimentos no aprimoramento dos serviços institucionais.

5.3. Os critérios de seleção baseiam-se na expertise comprovada da entidade organizadora, na relevância prática dos debatedores e na tradição do fórum em questão. Tais elementos conferem ao serviço uma singularidade que impede a comparação objetiva entre fornecedores comuns de mercado.

5.4. Embora o conhecimento jurídico tributário seja difundido, a expertise acumulada na curadoria e execução deste evento específico, voltado exclusivamente ao cotidiano das Procuradorias, é tida como própria e específica da proponente, consolidando a inviabilidade de competição.

5.5. Pelo exposto, a contratação ocorrerá mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **Artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021**, visto tratar-se de contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5.6. ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. O **XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais (ENPF)** é um dos eventos jurídicos mais relevantes do País, ocorrendo anualmente para troca de experiências e atualização estratégica de membros da Advocacia Pública. Com o tema central "*Advocacia Pública Fiscal: Federalismo de Cooperação e Inovações Jurídicas*", o evento será realizado em três momentos fundamentais:

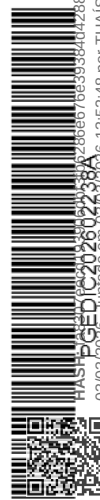
- Painel de Abertura: Focado em diretrizes institucionais e temas macro;
- Oficinas Práticas: Voltadas a modelos de sucesso na gestão tributária, permitindo a troca de experiências reais entre os entes federados;
- Plenária e Debates: Foco em palestras técnicas e atualização de estratégias processuais no cotidiano fiscal.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 4 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGP - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- Ademais, o evento abriga a reunião técnica dos Procuradores-Chefes de Procuradorias Fiscais.

5.6.2. A organização da XIII edição, a ser realizada de **09 a 11 de março de 2026** em Brasília-DF, cabe à **Associação dos Procuradores do Distrito Federal (APDF)**, em parceria com a **ANAPE**. Fundada em 21 de abril de 1985, a APDF acumula 40 anos de atuação ininterrupta na defesa da Advocacia Pública, tendo por finalidade promover atividades de pesquisa científica e cultural e realizar cursos e seminários de aperfeiçoamento da classe e de estudos jurídicos em geral. Sua sólida trajetória, liderada por juristas de renome, a credencia como a instituição capaz de realizar este aperfeiçoamento de forma essencial e indiscutivelmente adequada ao interesse público. Ademais, a **Declaração de Notória Especialização** de fls. 57 comprova que a APDF detém **notória especialização** uma vez que seu desempenho, tradição e a equipe de profissionais envolvidos na organização do evento permitem inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do interesse público pretendido por esta Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água;

6.1.2. Bem como, descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Período de realização: entre os dias **09 a 11 de março de 2026**.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, será realizado no **Hotel Royal Tulip Alvorada em Brasília-DF**.

7.3. Forma de execução.

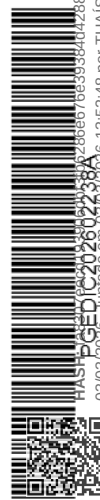
7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 5 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo;

7.3.3 A CONTRATADA será responsável pela eventual necessidade de disponibilização de plataforma de ensino aos participantes, conforme indicação da CONTRATANTE, podendo haver remanejamento de participantes indicados pela CONTRATANTE até a data de início das aulas;

7.3.4. O conteúdo do curso deverá ser ministrado pelo(s) instrutor(es) informado(s) na proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.3.4. Qualquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.5. A prestação do serviço se iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do evento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização e a carga horária;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

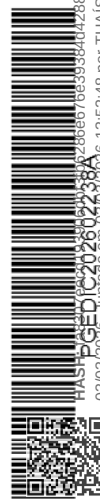
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) no DFD - Documento de Formalização de Demanda, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 6 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGP - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 dias úteis, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral¹, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.
- d) Demonstrar “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21).

¹ Conforme valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 12.807/2025.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 57.467.931/0001-11**

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "*factoring*".

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

15. CONTRATO

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 8 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



15.1. Considerando a forma de pagamento se faz necessário a formalização de Contrato, contendo todas as obrigações contratuais, conforme previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no, Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.6. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

16.7. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

16.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.8. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

16.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

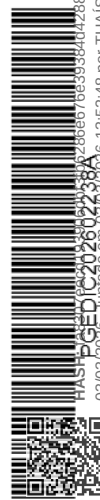
16.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 9 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

16.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

16.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.13. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.16. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.17 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

16.19. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.20. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 10 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



16.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.22. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.23. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

17.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso .

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

17.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

17.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

17.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 11 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



17.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores complexidades físico-estruturais, será **VEDADA** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

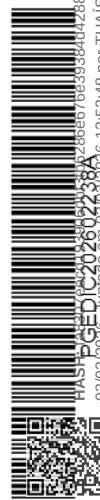
21.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 12 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

21.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

21.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

22.5. Decreto Federal nº 12.807/2025.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

A) ANEXO I - Minuta Ordem de Serviço;

B) ANEXO II – Minuta do Termo de Responsabilidade.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Thais Saes Prado de Mello
Analista da PGE/MT
Coordenadora de Aquisições e Contratos

De acordo:

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE - MT

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 13 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 016/2026/PGE, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 016/2026/PGE, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: /02/2026

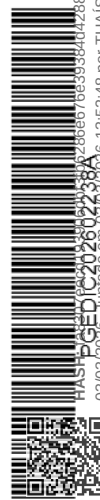
Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 14 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO I

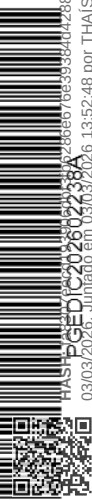
XXXX/2026/PGEMT				
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO				
PROT/PROC.	xxxx	DATA	xx/xx/2026	TR n° XXX/2026/PGEMT
ÓRGÃO SOLICITANTE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGE/MT			
CNPJ	57.467.931/0001-11	Insc. Estadual	13.241.888-6	
END.:	Avenida Republica do Líbano, nº 2258, Bairro Despraiado, CEP 78048-135 - Cuiabá-MT.			
Telefone	(65) 3613-5921			
Fiscal Titular		E-mail		
Fiscal Substituto		E-mail		
Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	
09101	3431	33.90.39	1.760.0000	
FORNECEDOR				
CNPJ/CPF		Telefone		
Representante		E-mail		
CPF nº				
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 74, inciso III, alínea f c/c art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Est. nº 1.525/2022.				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				
02				
VALOR TOTAL				R\$
1. A ENTREGA DO OBJETO 1.1. Prazo de entrega: iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o início das aulas. 1.2. Local de entrega: será XXXXXXXX 1.3. Forma de entrega: Modalidade Presencial. 1.4. Prazo de Execução: XXXXXXXXXX 1.5. Periodicidade de pagamento: Parcela única.				

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 15 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

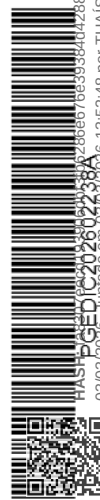
- (i) Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- (ii) Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinente.
- (iii) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- (iv) Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.
- (v) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- (vi) Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- (vii) Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- (viii) Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- (ix) Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- (x) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- (xi) Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.
- (xii) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.
- (xiii) O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- (xiv) Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- (xv) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- (xvi) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- (xvii) Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 16 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGP - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



contratante.

(xviii) Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

(xix) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

(xx) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

(xxi) Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

(xxii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

(xxiii) Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

(xxiv) Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

3.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

3.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

3.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

3.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

3.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

3.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

3.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 17 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>



SIGA



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes **critérios**:

4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

4.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

5. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS AO OBJETO

5.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.

5.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022.

OBS.: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nome/Razão Social: Mato Grosso Governo do Estado – Procuradoria Geral do Estado

CPF/CNPJ: 57.467.931/0001-11

End. “Avenida República do Líbano, n° 2.258, Bairro Despraiado, Cuiabá-MT”.

Cuiabá, XXX de XXXXX de 2026.

Thaís Saes Prado de Mello
Coordenadora de Aquisições e Contratos
PGE/MT.

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



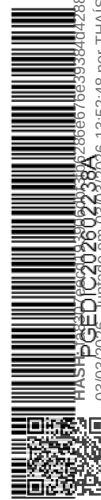
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	
() Congresso () Seminário () Workshop () Curso () Outro	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Cargo/Perfil:	Lotação:
Matrícula:	Telefone:
E-mail Institucional:	
CAPACITAÇÃO SOLICITADA	
Nome do Evento:	
Entidade Responsável:	
Local / Modalidade:	
Data do Evento:	
Horário / Carga Horária:	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Eu, _____ estou ciente dos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, assumo o compromisso de divulgar as informações e conhecimentos adquiridos e comprovar a participação no evento. Nos casos de capacitações com ônus, <u>estou ciente de que, na hipótese de desistência ou faltas que impossibilitem a obtenção do certificado, deverei ressarcir todas as despesas referentes ao evento</u>, nos termos do art. 66 do Estatuto dos Servidores Público Cíveis do Estado, salvo em hipótese de motivo justificado. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026. Nome do Requerente Cargo	

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-901 Cuiabá Mato Grosso

Página 19 de 19
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por THAIS SAES PRADO DE MELLO - COORDENADOR / CAC - 24/02/2026 às 11:54:50 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 24/02/2026 às 14:00:51.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34634668-8395 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34634668-8395>



SIGA